

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

de 1 976. Lei N9 1 194 abril de 20 de

> " Altera redação de dispositivo do Codigo Tributario Municipal ".

O DR ANTONIO CONDI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, -ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - 0 Artigo 289 (duzentos e citenta e nove) da Lei Municipal nº 1 174, de 31 de dezembro de 1 975 (Codigo Tributario Munici pal) passa a ter a seguinte redação:

> " Art. 289 - Os impostos imobiliarios terão um descente de 10 % (dez per cente), se ferem pages antes do seu vencimento."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

> Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de abril de

1 976.

AFONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Ingeborg Babak Dir. Administracao

Subst.